



CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BENS MÓVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS
AVENÇAS

CONTRATADA: JALVAN LEITE DE ANDRADE JUNIOR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, revendedora autorizada de moveis planejados Eko/Manfroi, estabelecida na Rua - Nossa Senhora de Fatima, 286, Piedade, Município de JABOATÃO DOS GRARAPES, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.104020/0001-21.

CONTRATANTE:

Nome;

CPF;

RG;

Endereço:

APT.

BAIRRO:

CEP-

Tel;

Empreendimento: Porto City- Porto de Galinhas

Doravante designado **CONTRATANTE** tem justo e contratado o seguinte:

01 - O OBJETO DO CONTRATO

Constitui: Projeto, entrega e instalação dos móveis Planejados, conforme projetos e desenhos (imagens) aprovados pelo **CONTRATANTE**, e demais itens listados

02 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO - O objeto do contrato segue descritos:

VIDROS E ESPELHOS			
BOX WC	1	2,45m ²	500,00
ESPELHO	1	1m ²	250,00
LUMINARIAS			
LUMINARIA LED	5		300,00
MOVEIS SOLTOS E PLANEJADOS			
MOVEIS PLANEJADOS			15.000,00
SOFA CAMA	1		1.400,00
CADEIRA MAGNAS	2		500,00
CAMA BOX CASAL PADRÃO	1		1.400,00
ELETRODOMESTICOS			
GELADEIRA FROST FREE 260LT			2.000,00
MICROONDAS	1		500,00
COOKTOP 02 BOCAS	2		500,00

SPRINT 18000BTUS	1		2.400,00
TV 42°	1		1.900,00
ACESSORIOS BANHEIRO			
CHUVEIRO	1		260,00
KIT BANHEIRO	1	PORTA PAPEL HIGIENICO	
	1	PORTA SHAMPOO	
	1	POTA TOALHA ROSTO	
	1	PORTA TOALHA DE BANHO	200,00
	1	ACESSORIO SANITARIO	80,00
UTENSILIOS DE DECORAÇÃO			
ALMOFADAS	2		120,00
CORTINA	1		900,00
TRAVESSEIROS	4		180,00
QUADRO	1		300,00
CAMA MESA E BANHO			
TAPETE DE BANHO	2		40,00
TOALHA DE ROSTO	2		40,00
TOALHA DE BANHO	8		100,00
CONJ. LENÇOL	8		380,00
FRONHAS	8		160,00
LOUÇAS			
JOGO PANELA	1	FRIGIDEIRA	
	2	CAÇAROLA	180,00
COPOS	4		50,00
CONJ. TALHERES	4	FACAS	
	4	COLHERES	
	4	GARFO	
	4	COLHERES SOBREMESA	
	4	COLHERES DE CHÁ	180,00
	4	PRATOS RASO	
	4	PRATOS FUNDO	
	4	JOGO DE XÍCARA	180,00
		TOTAL	R\$ 32.900,00

2.1 Eletros-portáteis, granitos, luminárias e efeitos de fita de led, pastilhas, papel de parede e demais decorações não estão inclusos no valor do pedido, tendo efeito meramente ilustrativo (não orçados). Exceto quando listados na tabela de especificações acima.

03 - PREÇO justo e contratado dos bens móveis e serviços, objeto deste Contrato é de **R\$, 30.000,00 (Trinta mil reais)** que serão pagos e quitados conforme condição* abaixo especificada:

QT	CONDIÇÃO DE PAGAEMNTO	VALOR	DATA	OPERAÇÃO
1	PRÉ-DATADO	R\$ 1.370,83		CHEQUE
2	PRÉ-DATADO	R\$ 1.370,83		CHEQUE
3	PRÉ-DATADO	R\$ 1.370,83		CHEQUE
4	PRÉ-DATADO	R\$ 1.370,83		CHEQUE
5	PRÉ-DATADO	R\$ 1.370,83		CHEQUE
6	PRÉ-DATADO	R\$ 1.370,83		CHEQUE
7	PRÉ-DATADO	R\$ 1.370,83		CHEQUE
8	PRÉ-DATADO	R\$ 1.370,83		CHEQUE
9	PRÉ-DATADO	R\$ 1.370,83		CHEQUE
10	PRÉ-DATADO	R\$ 1.370,83		CHEQUE
11	PRÉ-DATADO	R\$ 1.370,83		CHEQUE
12	PRÉ-DATADO	R\$ 1.370,83		CHEQUE
13	PRÉ-DATADO	R\$ 1.370,83		CHEQUE
14	PRÉ-DATADO	R\$ 1.370,83		CHEQUE
15	PRÉ-DATADO	R\$ 1.370,83		CHEQUE
16	PRÉ-DATADO	R\$ 1.370,83		CHEQUE
17	PRÉ-DATADO	R\$ 1.370,83		CHEQUE
18	PRÉ-DATADO	R\$ 1.370,83		CHEQUE
19	PRÉ-DATADO	R\$ 1.370,83		CHEQUE
20	PRÉ-DATADO	R\$ 1.370,83		CHEQUE
21	PRÉ-DATADO	R\$ 1.370,83		CHEQUE
22	PRÉ-DATADO	R\$ 1.370,83		CHEQUE
23	PRÉ-DATADO	R\$ 1.370,83		CHEQUE
24	PRÉ-DATADO	R\$ 1.370,83		CHEQUE
		R\$ 32.900,00		

* A condição acima definida com cheques pré-datados.

3.1 Os pagamentos deverão ser feitos nas datas estipuladas no presente instrumento, independente do faturamento das mercadorias ou da finalização dos serviços, desde que cumprido o prazo contratual de entrega estipulado no presente Instrumento.



3.2 No caso de venda por Financeira além da questão do prazo já acima mencionada, o Contrato em questão só entrará em vigor se o crédito da CONTRATANTE for aprovado pela Financeira responsável pelo financiamento.

3.3 Os processos Entrega, montagem e instalação, já se encontram incluídos no custo total dos móveis ora contratados.

3.4 O CONTRATANTE pelo presente, aprova o esboço do projeto que lhe foi apresentado, declarando também, estar ciente de que quando da montagem dos móveis, poderão sobrar algumas peças que serão restituídas a CONTRATADA. Tal fato ocorre em razão dos possíveis ajustes que possam decorrer da montagem e visam propiciar ao cliente um serviço mais rápido e eficiente. Por oportuno, refere-se que tais peças se incluem no projeto, sendo a devolução, quando necessária, desprovida de qualquer crédito ao CONTRATANTE.

3.4.1 O projeto em questão não inclui instalações de qualquer natureza, exceto a instalação do bem em si (se excluem, a colocação de pontos elétricos e/ou hidráulicos, fechaduras, luminárias, aparelhos eletrônicos, suportes para eletrônicos, molduras para ar condicionado), Ficando a CONTRATADA isenta de responsabilidade de serviços realizado por terceiros.

04 - O CONTRATANTE deverá informar modelo e medidas de seus eletroeletrônicos, eletrodomésticos, existentes ou que serão adquiridos, caso contrário a **CONTRATADA** não se responsabilizará por erros, que possam ocasionar mudanças no projeto, cortes ou substituição de módulos. Caberá ao **CONTRATANTE** arcar com as despesas, caso necessário, por redimensionamentos.

05 - PRAZO DE ENTREGA – A partir da data de assinatura do contrato iniciam-se o prazo para entrega que tem previsão para MAIO de 2023, (após a entrega do empreendimento) com um prazo de montagem de aproximadamente 3 (TRES) dias para cada ambiente. Sabendo-se que a montagem acontece um dia após a entrega do produto.

O **CONTRATANTE** deverá estar no Local da entrega, ou nomear representante para o recebimento a mercadoria.

A entrega será realizada por Transportadora definida pela **CONTRATADA**, sem horário determinado.

OBS: Além do prazo acima já estipulado fica o **CONTRATANTE** ciente da necessidade da confirmação das medidas no local da obra, execução do projeto oficial descritivo, pedido de peças detalhado, que será feito pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado em comum acordo com o **CONTRATANTE**. Se houver a impossibilidades de acesso ao local de futura instalação dos móveis, ou por quaisquer outros motivos, fica prorrogado o prazo de entrega pelos dias de atraso.

06 - COMPRADOR - Fica ciente de que o ambiente deverá estar totalmente livre e as instalações concluídas tais como de gesso, cerâmica, granito, pontos elétricos e hidráulicos e pintura devidamente concluídas. A não conclusão desses serviços implicará em prorrogar o prazo de montagem.

Lembramos que, em caso de pintura, o **CONTRATANTE** deverá deixar a última demão de tintas para após conclusão da montagem.

OBS 1 – Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** ter em mãos as plantas de hidráulica para instalação dos armários, assim podendo evitar acidentes. Caso contrário à empresa não se responsabiliza por acidentes. Cabendo ao comprador providenciar a presença de um profissional qualificado para o reparo.

OBS 2 – Serão considerados pontos elétricos e hidráulicos conforme o posicionamento de aparelhos eletrônicos, cubas e tanques especificados no Projeto aprovado pelo comprador e por seu técnico responsável.

OBS 3 – Fica a cargo do **CONTRATANTE** a transferência dos pontos, elétricos ou hidráulicos, para a perfeita adequação dos mesmos ao Projeto aprovado, ficando sob a vendedora a responsabilidade de informar, por escrito, o posicionamento ideal dos mesmos, caso seja necessária alguma relocação; sempre com antecedência e antes da entrega dos móveis.

07 - A CONTRATADA Não se responsabiliza por serviços executados por terceiros, que impliquem em desníveis de paredes, pisos, bases de alvenaria, erros na execução de tampos de granitos/mármore, encanamentos, que comprometem o perfeito ajuste dos móveis, não podendo o comprador exigir da **CONTRATADA**, nestes casos, o perfeito nivelamento dos armários.

08 - GARANTIA DE ADEQUAÇÃO - A **CONTRATANDA** assegura ao comprador a garantia de adequação dos produtos, nos termos do código de defesa do consumidor, cabendo a ela (**CONTRATADA**) responder também pelo atraso na entrega.

09 - MONTAGEM - A carga horária dos instaladores limita-se ao horário comercial regulamentar, sendo este de segunda à sexta-feira, diariamente a partir das 8h e 30min até 18h, com intervalo para almoço de 12h às 14h

OBS 1 - Caso seja observada, no ato da montagem, peças danificadas por transporte que sejam necessárias substituições, o prazo para troca será de até 30 dias (para peças que não tenhamos em estoque), prazo este que se contará a partir da data da revisão da montagem.

10 - GARANTIA - Os móveis PLANEJADOS ora adquiridos pelo **CONTRATANTE** têm a garantia de 05 (cinco) anos pelo Fornecedor em toda sua estrutura para todos os modulados, desde que sejam respeitadas todas as instruções passadas no Manual de Garantia do fornecedor.



11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL- O CONTRATANTE, inclusive, toma ciência neste ato de que a formalização do presente contrato, de logo, implica vários custos administrativos (percentuais sobre o valor total da compra), na ordem de 8% (OITO POR CENTO) referente ao desenvolvimento, acompanhamento, detalhamento e conferência do projeto desenvolvido.

Parágrafo primeiro - Após fechado o contrato e dado início ao fechamento de todos os procedimentos administrativos e financeiros necessários à execução da compra, resolvendo o CONTRATANTE posteriormente rescindir o contrato, que deverá ser feito FORMALMENTE e não de forma verbal, sob pena de não ser acatado pelo CONTRATADO; deverá arcar com o pagamento de MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor da compra, sem prejuízo dos percentuais citados no *caput* da presente cláusula.

Parágrafo segundo - Face o pedido formal de rescisão feito pelo CONTRATANTE, será demonstrada planilha com todos os custos aqui previstos, oportunidade em que qualquer saldo remanescente que não resulte em prejuízo para o CONTRATADO será devolvido àquele, mediante recibo, etc.

Parágrafo terceiro - Na hipótese de pedido de rescisão do contrato quando o produto comprado já se encontrar confeccionado e pronto para entrega, conforme projeto aprovado, com medidas específicas, etc. o mesmo não será acatado e nem mesmo haverá devolução de valores pagos pela compra; por implicar total prejuízo à CONTRATADA, face produto personalizado e fabricado com medidas específicas e compatíveis ao imóvel do CONTRATANTE, que não servirá para revenda, fato com que concorda o CONTRATANTE de forma irrevogável e irretratável.

12 - AJUSTE - Ficam assim, justo e contratado, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente, em duas vias de igual teor e para um só fim, nas dependências da **CONTRATADA**.

13 - FORO – Fica pactuado pelas partes o foro da cidade de Recife-PE, como eleito pelas partes para resolução de quaisquer controvérsias.

RECIFE, _____/_____/_____

Cliente:

DICASA -